

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO Nº 017/2019**

**CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**C.N.P.J. - 61.600.839/0001-55**

**ENDEREÇO - RUA TABAPUÃ, 540 ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP.**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.**

**VALOR - R\$ 13,00 (TREZE REAIS) VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE.**

**PROCESSO - Nº 2019000375**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2019**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ATIVIDADE - 2000**

**ELEMENTO - 3390.39**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador – BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.674.337/0001-99**, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, – São Paulo /SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Nilson Neiva Tedgue, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **008/2019**, Processo nº 2019000375, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 13/03/2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a contratação de entidade especializada na prestação de serviços de agente de integração, público ou privado, para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes de nível médio e superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com supedâneo na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme especificados no Anexo I, do Pregão nº 008/2019 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, sendo sua vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

### **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o fardamento dos estagiários, quando do início da vigência do contrato, na quantidade e modelo previstos nos ANEXO I e II do Edital bem como qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
3. **CONTRATADA** deverá fornecer aos estagiários treinamentos, palestras e cursos a possibilitar o aprendizado social, profissional e cultural do Estagiário;
4. A **CONTRATADA** deverá comprovar possuir sistema de gerenciamento via WEB compatível com o objeto licitado;
5. A **CONTRATADA** deverá, ao fim de cada ano, fornecer e entregar à escola do legislativo da **CONTRATANTE**, o informe de rendimentos de todos os estagiários que desempenharam atividade nas dependências da **CONTRATANTE**;
6. A **CONTRATADA** deverá pagar às suas expensas seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, tendo em vista as atividades desempenhadas, durante a vigência do Contrato;
7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios, fardamento, crachás de identificação, incluindo os dos estudantes em estágio e mão-de-obra especializada, utilizados na execução do Objeto desta licitação;
8. Manter Contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
9. Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
10. Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

11. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora;

12. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

12.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;

12.2 Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;

12.3 Informar ao estudante-candidato que a jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das atividades discentes;

12.4 Disponibilizar mecanismos de controle bimestral dos relatórios de atividades a serem preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;

12.5 Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;

12.6 Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

12.7 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

12.8 Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

12.9 Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

12.10 Disponibilizar e encaminhar à Escola do Legislativo, ao final de cada exercício financeiro anual, o informe de rendimentos em nome de cada estagiário que tenha prestado serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

12.11 Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE**, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

12.12 Disponibilizar o fardamento conforme modelo disposto neste edital;

12.13 Enviar uma cópia do contrato de seguro à Escola do Legislativo da **CONTRATANTE**;

12.14 Enviar à **CONTRATANTE** comprovante dos repasses dos valores das bolsas aos estagiários em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do repasse;

12.15 Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório;

12.16 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, que não terão, sob nenhuma hipótese, relação empregatícia com a **CONTRANTE**;

### **CLÁUSULA SEXTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A **CONTRATANTE** indicará prepostos devidamente qualificados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhes, em livre acesso, a avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

3. Identificar junto a **CONTRATADA** a oportunidade de estágio e informar o perfil do candidato desejado;

4. Receber, conferir, assinar e devolver os documentos legais referentes ao estágio encaminhados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO**

Os estudantes em estágio de nível superior perceberão bolsa auxílio no valor de **R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais)** e os estagiários de nível médio perceberão bolsa auxílio no valor de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Os estudantes em estágio receberão, ainda, auxílio-transporte em pecúnia, no valor de **R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)**. O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês posterior ao de sua utilização, sendo vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário o receba.

De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário terá direito a 30 dias de recesso remunerado sempre que o estágio tenha duração igual ou

superior a 1 (um) ano ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO**

1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados à **CONTRATADA** o valor de **R\$13,00 (treze reais)** correspondente a taxa de administração por estagiário e o valor das bolsas auxílios, correspondente a 240 (duzentos e quarenta) estagiários, indicando os respectivos valores.

2. O pagamento será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças ou efetuado depósito no Banco indicado pela **CONTRATANTE** no 8º (oitavo) dia contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente, em cada uma das remessas.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

5. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

## **CLÁUSULA NONA** **DO TERMO DE COMPROMISSO**

Deverá constar no Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, pelo menos:

- a) Identificação do estagiário, do curso e o seu nível;
- b) Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenientes;

- c) As condições do estágio;
- d) Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
- e) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- f) Valor da bolsa auxílio mensal;
- g) Carga horária semanal de vinte horas compatível com o horário escolar;
- h) A duração do estágio será de 06 (seis) meses, renováveis por mais 06 (seis) meses, mediante aplicação de avaliação de desempenho, não podendo exceder o período de 01 (um) ano;
- i) Obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
- j) Assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;
- k) Condições de desligamento do estagiário;
- l) Menção do contrato ou convênio a que se vincula;
- m) Indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno;
- n) Indicação do número da apólice e seguradora do seguro de acidentes pessoais e de vida em nome do estudante em estágio;
- o) Menção da obrigatoriedade da utilização do fardamento disponibilizado pela Contratada/Agente de Integração bem como crachá de identificação com nome completo e setor de lotação, a ser utilizado em local de fácil visibilidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga junto a **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global anual ajustado, mediante umas das formas contidas na Lei 9.433/2005.

A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

A garantia terá o seu valor atualizado pelo INPC, sempre que houver reajuste no valor global contratado ou sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observadas as modalidades previstas na Lei nº 9.433/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REAJUSTAMENTO**

1. Os preços contratuais são irreajustáveis, conforme Lei Federal nº 10192/2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Ação **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

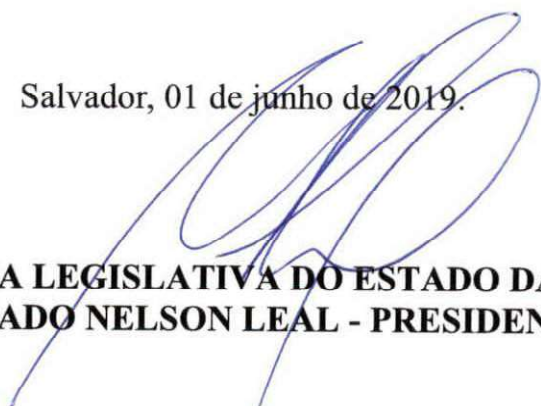
### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO CONTRATUAL**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 01 de junho de 2019.

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**  
**NILSON NEIVA TEDGUE**

  
Nilson Tedgue  
Supervisor de Unidade  
CIEE Salvador-BA

### TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2-

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, COM SUPEDÂNEO NA LEI Nº11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, COM FORNECIMENTO ANUAL DE 420 (QUATROCENTOS E VINTE) CAMISAS MODELO POLO, EM MALHA PIQUET MISTA, NA COR AZUL ROYAL, COM IMPRESSÃO EM SILK 4X4 , TAMANHOS P, M, G OU GG, QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO, CONFORME MODELO DO ANEXO II DO EDITAL.**

**QUANTITATIVOS:**

**QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO – 140 (CENTO E QUARENTA)**

**VALOR DA BOLSA ESTÁGIO R\$460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE R\$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)**

**QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR – 100 (CEM)**

**VALOR DA BOLSA ESTÁGIO R\$644,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

**VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE R\$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)**

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL POR ESTAGIÁRIO R\$ 13,00 (TREZE REAIS).**

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).**

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL EM R\$ 37.440,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

## ANEXO III

ANALISTA UNIVERSITÁRIO  
QUANTITATIVO DE CARGOS POR GRAU

| Grau | UNEB | UEFS | UESC | UESB |
|------|------|------|------|------|
| I    | 230  | 110  | 60   | 70   |
| II   | 200  | 110  | 51   | 70   |
| III  | 161  | 107  | 40   | 71   |
| IV   | 100  | 69   | 27   | 45   |
| V    | 60   | 60   | 20   | 33   |
| VI   | 37   | 28   | 10   | 20   |
| VII  | 24   | 15   | 7    | 12   |
| VIII | 16   | 10   | 5    | 8    |
| IX   | 10   | 6    | 3    | 7    |

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO  
QUANTITATIVO DE CARGOS POR GRAU

| Grau | UNEB | UEFS | UESC | UESB |
|------|------|------|------|------|
| I    | 412  | 280  | 140  | 180  |
| II   | 425  | 228  | 180  | 180  |
| III  | 154  | 120  | 90   | 133  |
| IV   | 70   | 45   | 35   | 60   |

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### LOCAÇÃO

## EXTRATO DE ADITAMENTO

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 008/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATADA           | LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES 01/06/2019 A 31/05/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2019001607.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VALOR                | A CONTRATANTE SE COMPROMETE A PAGAR A CONTRATADA O VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 98.488,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 1.181.856,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PELA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA. |

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## EXTRATO DE CONTRATO

|                      |                                           |
|----------------------|-------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 017/2019 |                                           |
| CONTRATANTE          | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C.N.P.J.             | 14.674.337/0001-99                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CONTRATADA           | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| C.N.P.J.             | 61.600.839/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ENDEREÇO             | RUA TABAPUÁ, 540 ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO               | CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. |
| VALOR                | R\$ 13,00 (TREZE REAIS) VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE.                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO             | Nº 2019000375                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| LICITAÇÃO            | PREGÃO Nº 008/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 01/06/2019 A 31/05/2020.                                                                                                                                                                                                                                        |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ATIVIDADE            | 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ELEMENTO             | 3390.39                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**ATOS:**

Nº. 7.413/2019 - Exonerar MARIA VALDELICE FERREIRA DOS SANTOS, cadastro 926651, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão Especial da Promoção de Igualdade) Nível SP-08, a partir de 01/06/2019.

Nº. 7.414/2019 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação) abaixo relacionados, a partir de 01/06/2019.:

|                            |        |       |
|----------------------------|--------|-------|
| CLAUDEVANE MOREIRA LEITE   | 928134 | SP-22 |
| PAULA OLIVEIRA REESINK     | 927787 | SP-22 |
| TATIANE DE AGUIAR CARNEIRO | 927560 | SP-20 |

Nº. 7.415/2019 - Exonerar TIAGO GUIMARAES CASTELLO BRANCO, cadastro 924843, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alan Sanches) Nível SP-24A, a partir de 01/06/2019.

Nº. 7.416/2019 - Exonerar ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA FILHO, cadastro 908913, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcelo Veiga) Nível SP-22A, a partir de 01/06/2019.

Nº. 7.417/2019 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Osni Cardoso Lula da Silva) abaixo relacionados, a partir de 01/06/2019.:

|                                        |        |       |
|----------------------------------------|--------|-------|
| JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO           | 927228 | SP-22 |
| MARCUS VINICIUS GUIMARAES EMILLIAVACCA | 924981 | SP-22 |
| SARAH MATOS RAMOS DA SILVA             | 928161 | SP-12 |
| TAISE PATROCINIO FREITAS CONCEICAO     | 927066 | SP-17 |

Nº. 7.418/2019 - Exonerar MARCOS ANTONIO LAURIA, cadastro



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                  |  |                                                                                           |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>INT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | <b>Instrumento Contratual</b>                    |  | <b>01101.0001.19.0000023-1</b>                                                            |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b><br>01101 - Secretaria da Assembleia Legislativa                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                  |  |                                                                                           |  |
| <b>Unidade Gestora:</b><br>01101.0001 - Secretaria da Assembleia Legislativa - Executora                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                  |  |                                                                                           |  |
| <b>Tipo de Despesa:</b><br>Compras e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                  |  |                                                                                           |  |
| <b>Tipo Instrumento:</b><br>Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | <b>Número da LID:</b><br>01101.0001.19.0000027-4 |  | <b>Modalidade Licitação:</b><br>Pregão Presencial                                         |  |
| <b>Objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. |  |                                                  |  |                                                                                           |  |
| <b>Data Celebração:</b><br>01/06/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | <b>Data Publicação no DOE:</b><br>04/06/2019     |  | <b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b><br><br><b>Número do Contrato/Convênio:</b><br>017/2019 |  |
| <b>Data Início:</b><br>01/06/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | <b>Data Término:</b><br>31/05/2020               |  | <b>Nº SRD:</b><br>01101.0001.19.0000027-9<br><b>Situação:</b> Ativo                       |  |
| <b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b><br>saf                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                  |  |                                                                                           |  |
| <b>Responsável pela UA:</b><br>saf                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                  |  |                                                                                           |  |
| <b>Email do Responsável pela UA:</b><br>saf@alba.ba.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                  |  | <b>Telefone do Responsável pela UA:</b><br>3115-7100                                      |  |
| <b>Valor total do Instrumento (R\$)</b><br>*** 400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                  |  | <b>QUATROCENTOS MIL REAIS</b> *** **                                                      |  |

| LOTES           |                |                  |                             |                            |                              |                             |
|-----------------|----------------|------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Número do Lote: | Valor do Lote: | Lei Anticalote?: | Retenção da Lei Anticalote: | Tipo de Documento AFM/APS: | Número do Documento AFM/APS: | Valor do Documento AFM/APS: |
| 1               | 960.000,00     | Não              |                             |                            |                              | 0,00                        |

|                               |  |                                            |                                  |
|-------------------------------|--|--------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>DADOS CREDOR</b>           |  |                                            |                                  |
| <b>Código:</b>                |  | 2013097683                                 |                                  |
| <b>Nome:</b>                  |  | CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE |                                  |
| <b>CPF/ CNPJ:</b>             |  | 61.600.839/0001-55                         | <b>Insc. Estadual:</b> 111544262 |
| <b>Responsável no Credor:</b> |  | CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE | <b>E-mail Responsável:</b>       |

|                                               |                                                       |                       |                     |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                                       |                       |                     |
| <b>Exercício:</b>                             | <b>Dotação Orçamentária:</b>                          | <b>Tipo de Gasto:</b> | <b>Valor (R\$):</b> |
| 2019                                          | 01101.0001.01.122.500.2000.9900.33903900.0100000000.1 | GERAL                 | 400.000,00          |

|                                                                                    |                         |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>                                                    |                         |                     |
| <b>Dotação Orçamentária:</b> 01101.0001.01.122.500.2000.9900.33903900.0100000000.1 |                         |                     |
| <b>Parcela:</b>                                                                    | <b>Data Vencimento:</b> | <b>Valor (R\$):</b> |
| 1                                                                                  | 01/07/2019              | 66.666,67           |



|   |            |           |
|---|------------|-----------|
| 2 | 01/08/2019 | 66.666,67 |
| 3 | 01/09/2019 | 66.666,67 |
| 4 | 01/10/2019 | 66.666,67 |
| 5 | 01/11/2019 | 66.666,67 |
| 6 | 01/12/2019 | 66.666,65 |



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750296217000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 637.500

DADOS DO SEGURADO

NOME: BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ENDEREÇO: CENT ADMINISTRATIVO S/N - CAB  
CPF OU CNPJ: 14.674.337/0001-99  
CEP: 41.745-000 CIDADE: SALVADOR UF: BA

DADOS DO TOMADOR

NOME: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE  
ENDEREÇO: RUA TABAPUÁ, Nº 540 - ITAIM BIBI  
CPF OU CNPJ: 61.600.839/0001-55  
CEP: 04.533-001 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80  
SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 19.632,00 - Dezenove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois-Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento, das obrigações previstas no Contrato nº 017/2019, Edital nº 008/2019, Processo nº 2019000375, cujo objeto é: Contratação de agente de integração, para atuar como auxiliar na administração do programa de estagiários, de nível médio e superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA                                         | IMPORTÂNCIA SEGUADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços | R\$ 19.632,00       | R\$ 150,00     | 01/06/2019         | 31/05/2020      |
| Ações Civis e Previdenciárias                     | R\$ 19.632,00       | R\$ 150,00     | 01/06/2019         | 31/05/2020      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

| CUSTO DO SEGURO            |     |        | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO |            |            |
|----------------------------|-----|--------|-----------------------------|------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ | 300,00 | Parcela                     | Valor      | Vencimento |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00   | 1                           | R\$ 300,00 | 06/07/2019 |
| Custo de Apólice           | R\$ | 0,00   |                             |            |            |
| IOF                        | R\$ | 0,00   |                             |            |            |
| Prêmio Total               | R\$ | 300,00 |                             |            |            |

S - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/06/2019 09:31:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750296217000 e o Controle Interno: 00AA7A048519091F. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692019009900750296217000000.

João de Lima Géo Neto  
Diretor

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/85:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920199907750296217000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

637.500

tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos

sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do

Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

**1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920199907750296217000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

637.500

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou a a, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

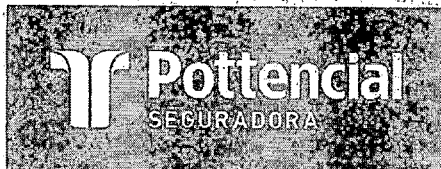
Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920199907750296217000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

637.500

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750296217000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 637.500

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.